

**AS RELAÇÕES ENTRE AS ESCOLAS PÚBLICAS E O ESTADO:
UMA ANÁLISE ACERCA DA CONSTITUCIONALIDADE APLICADA À
INSTITUIÇÃO ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMMONT, EM PARNAMIRIM
NO RIO GRANDE DO NORTE**

Rasland Luna¹

Allana Laryssa Targino Gomes²

Julianny Fabricia Ferreira de Souza³

Rebecca Gomes Pelagio⁴

RESUMO

Atualmente, é notável que os problemas relacionados à educação pública no estado do RN crescem e recebem, a cada dia, mais atenção e indignação da população. Apesar dos cidadãos terem certos direitos adquiridos e garantidos, estes ainda se encontram em um universo onde se conserva um cenário de precariedade, no qual, especialmente em se tratando de educação, transformou-se em um direito seletivo do qual nem todos conseguem usufruir plenamente.

Lei 9394

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Sob essa ótica, torna-se evidente uma persistência no tocante às disparidades existentes entre o direito garantido do cidadão e a dura realidade daqueles que precisam fazer uso do sistema de educação pública. Nessa perspectiva, a presente pesquisa objetivou analisar como se inserem nesse quadro desproporcional o cidadão e os profissionais da área, tendo em vista a atual situação e os desafios enfrentados.

¹ *Rasland Luna* é Doutor em Sociologia pela Universidade do Minho/Portugal. Pesquisador nas áreas de Masculinidade, Sexualidade, Gênero e Prostituição. Professor de Sociologia dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Uni-RN). raslandluna@yahoo.com.br

² *Allana Laryssa Targino Gomes* é Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Uni-RN). allana_laryssa@hotmail.com

³ *Julianny Fabrícia Ferreira de Souza* é Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Uni-RN). juliannyvicente@gmail.com

⁴ *Rebecca Gomes Pelagio* é Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (Uni-RN). rebeccapelagio@gmail.com

Palavras-chave: Educação. Constituição federal. Direito. Direito Social.

ABSTRACT

Nowadays, it is notable that the problems related to public education in the state Rio Grande do Norte are rising and receive, every day, more attention and indignation from the population in general. Although citizens have acquired some guaranteed rights, they still live in a universe where a precarious scenario is conserved, in which, especially regarding education, it has become a selective right that not everyone can enjoy fully. From this point of view, there is a persistence in regard to the disparities between the guaranteed right of the citizen and the harsh reality of those who need to make use of the public education system. In this perspective, the present research aimed to analyze how the citizens and the professionals in education are inserted in this disproportionate framework, considering the current situation and the challenges faced.

Key-words: Education. Federal constitution. Law. Social right.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 ampara todos os cidadãos brasileiros com o direito fundamental à educação. Segundo consta no artigo sexto: “são direitos sociais, a **educação**, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição” (BRASIL, 1988). No entanto, a realidade mostra uma configuração diferente da teoria. Nas escolas públicas é comum encontrar casos de falta de recursos e condições precárias de ensino. Desta forma, é evidente que um dos valores apregoados pela Constituição Federal é negligenciado.

É importante salientar que fatores tais como corrupção política, desvio de verba pública e falta de planejamento adequado fazem com que o desafio de escolarizar os jovens brasileiros de maneira qualitativa, igualitária e idônea torne-se ainda mais difícil. Segundo publicação do jornal Estadão: “os desvios descobertos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a

Polícia Federal e o Ministério Público Federal, evidenciam como recursos destinados a essas duas áreas são especialmente visados por gestores municipais corruptos” (ESTADÃO, 2016).

Adicionalmente, segundo reportagem do jornal O Globo, o Ministério da Educação e Cultura teria descoberto, em 2010, o desvio de R\$ 1,2 bilhão em verbas para a educação básica. Em entrevista, Vander Oliveira Borges, o coordenador geral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), defende que “se o dinheiro não é repassado na sua totalidade para a função especificada na lei, é um grande prejuízo para a educação básica” (O GLOBO, 2016). Desta forma, o desvelamento da realidade descrita acima motivou o presente trabalho. Portanto, é importante que certos subterfúgios sejam investigados a fim de entender esta preocupante problemática.

Faz-se mister apontar a realidade expressa na ineficiência e lentidão das instituições responsáveis pela gestão da educação como impeditivo para que se cumpra o valor constitucional discutido nesta introdução.

Infere-se, então, que ainda há entraves para garantir a solidificação de políticas que visem à construção de um país melhor. O presente trabalho busca, não só através de uma considerável pesquisa bibliográfica, mas sobretudo, a partir do recorte de uma escola estadual do estado do Rio Grande do Norte, através da fala de sete entrevistados, investigar como se dá a relação entre a escola e a verba pública. Trazemos a tona não só a ineficiência do Estado em cumprir um preceito Constitucional, mas também a realidade de quem precisa de uma escola pública de qualidade e não tem.

Nesse contexto, a partir da pesquisa feita *in loco*, foram realizadas entrevistas com estudantes e professores da escola pública. Foi descrito que verbas destinadas a reformas para melhoria do prédio, não se reverteram em resultados práticos, o que nos faz pensar para onde foi o montante destinado a tais melhorias e o que foi feito com ele, posto que visivelmente, não só a comunidade escolar mas também a quem visita a escola, onde melhorias não foram constatadas, na experiência e testemunho dos alunos.

A partir de uma melhor compreensão sobre a realidade, será possível promover um entendimento real e consciente desta problemática vivida diariamente por milhares de brasileiros.

1.2 EDUCAÇÃO COMO DIREITO SOCIAL

Promulgada pela ONU em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura a todos os indivíduos o direito à Educação, consagrado em seu art. XXII: "todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização (...) dos direitos econômico, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade (...) ". Porém, as relações entre as escolas públicas e o Estado se mostram complexas, uma vez que envolvem a esfera administrativa escolar, a Administração Pública, as famílias e o contexto de amadurecimento dos próprios alunos.

Essa convivência permeada por relações complexas por vezes apresenta óbices para que uma parcela da população desfrute desse direito universal na prática. Nas palavras de Canotilho (1993): "O entendimento dos direitos sociais, econômicos e culturais como direitos originários implica, como já foi salientado, uma mudança na função dos direitos fundamentais e põe com acuidade o problema da sua efetivação." (p. 569). Diante disso, preliminarmente, vale avaliar a Educação como direito social fundamental.

Assim, a Constituição Federal, em seu artigo 6º, firma como direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Na concepção de Moraes (2003), é destacada a importância dos direitos sociais na redução da desigualdade social e no amparo aos hipossuficientes:

Direitos sociais são direitos fundamentais do homem, caracterizando-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria de condições de vida aos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, e são consagrados como fundamentos do Estado democrático, pelo art. 1.º, IV, da Constituição Federal. (p. 154)

Para Canotilho (1993): "Tal como são um elemento constitutivo do Estado de direito, os direitos fundamentais são um elemento básico para a realização do princípio democrático." (p. 456). Os direitos fundamentais serviriam como um ponto de referência dentro do sistema jurídico, fundamentando as demais normas da constituição.

Ainda, a Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, apresenta uma lista de objetivos fundamentais da República, vigorando até 2010. Entre eles, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Para isso, a EC instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na esfera do

Poder Executivo Federal. Assim, esse fundo tem como escopo proporcionar o acesso democrático de todos os brasileiros a níveis de subsistência dignos, e seus recursos devendo direcionar-se às ações suplementares e programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, por meio da educação, entre outros direitos sociais.

Somado a isso, o artigo 214 da Carta Magna introduz os objetivos constitucionais da educação. Nele, institui como competência do Congresso Nacional editar lei que estabeleça o plano nacional de educação, visando articular e desenvolver o ensino, bem como integrar as ações do Poder público que conduzam à: “erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; (...) formação para o trabalho”. Por fim, outros artigos que explanam os deveres do Estado com relação à Educação são 208, 209 e 210 da Constituição. Nas palavras de Moraes (2003):

A Constituição Federal proclama que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (p. 543)

Além disso, Canotilho (1993) traz, de maneira aprofundada, a perspectiva de que o reconhecimento de direitos sociais enquanto prestações sociais originárias é um mecanismo jurídico que busca viabilizar a dignidade humana e o princípio democrático:

O reconhecimento e garantia de direitos (...) sociais (...), a nível constitucional, é, pois, uma resposta à tese da impossibilidade de “codificação de valores sociais fundamentais” (*Soziale Grundrechte*) na Constituição e à tese do princípio da democracia social como simples linha da actividade(sic) do Estado. Por outro lado, não se trata de reconhecer apenas o direito a um “Standard mínimo de vida” (...) Trata-se de sublinhar que o status social do cidadão pressupõe, de forma inequívoca, o direito a prestações sociais originárias como saúde, habitação, ensino — *ori-ginàre Leistungsansprüche*” (p. 569)

Para Canotilho, a efetivação dos direitos sociais, e entre eles, o da educação, se trata de uma verdadeira imposição constitucional, que legitima transformações econômicas e sociais, na medida em que essas se fizerem necessárias para que o referido direito seja concretizado. Por isso, conforme consta no artigo 206 da Constituição, se faz importante a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

Por fim, é designado pela Constituição Federal, com caráter de obrigatoriedade, que a União dedique, de sua receita advinda de impostos, todos os anos, nunca menos de

18% para fins de Educação. Já os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, devem direcionar no mínimo 25% da receita, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, excluindo-se a parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios⁵.

2 O DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO E A ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMMONT - RN

A Escola Estadual Santos Dummont, situada no município de Parnamirim, no Rio Grande do Norte, aprovou um projeto de ampliação e reforma das instalações físicas no ano de 2015. Orçado em R\$ 568.106,67 os recursos deveriam ser destinados às reformas no sistema elétrico, de drenagem e acessibilidade da escola (TV UNIVERSITÁRIA RN, 2018). No entanto, quatro anos depois da finalização das obras, se faz notar manifestações de estudantes sob alegação de “descaso total” com a infraestrutura (AGORA RN, 2018). Está problemática chamou a atenção do nosso grupo, que tomou o caso da reforma da Escola Santos Dummont como recorte para investigar a relação entre investimento público para a educação e a realidade vivida cotidianamente pelos usuários da rede de ensino pública.

Ainda com o orçamento de meio milhão de reais destinado à obra pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, após a reforma estudantes reportam problemas como alagamento de salas em período de chuva, proliferação de insetos, deterioração do espaço físico da escola e problemas com a parte elétrica. Em entrevista ao jornal Agora RN (em matéria anteriormente citada), a diretora da escola, Neide Vieira, explicou que após a reforma foi recebida uma vistoria da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, que constatou que as telhas ecológicas instaladas estão com validade vencida, além de outros problemas na estrutura do prédio que dificultam seu uso diário por parte dos estudantes e professores.

Adicionalmente, a perceptível falta de investimento em infraestrutura afeta diretamente a vida dos estudantes e professores, assim como a qualidade do ensino. Sem papel higiênico ou energia elétrica nos banheiros e com as salas de aula deterioradas, os alunos cobram que seja seguido o projeto inicial previsto para a reforma. Um dos alunos entrevistados por nós, estudante da Escola Estadual Santos

⁵ MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Página 545.

Dummont, Matheus (17), reportou que: “Desde que eu estou aqui, desde 2013, nunca teve nem papel higiênico, nem nada. Se for para usar o banheiro aqui, tem que trazer de casa na bolsa”. Diante deste cenário, onde pode ser encontrado o valor constitucional do acesso democrático à educação?

Portanto, indubitavelmente, são necessárias medidas para resolver este problema, tanto por parte do poder público como da sociedade. Deste modo, buscamos o contato com a Escola Estadual Santos Dummont, no intuito de realizar entrevistas e ouvir esta parcela da população. De antemão, o mais importante é ressaltar a importância social e jurídica da temática, tendo em vista que a luta pela garantia dos direitos sociais é, de fato, um dos maiores desafios que ainda perdura na atualidade. Desse modo, pode-se afirmar que a garantia do direito à igualdade e à educação relatados no artigo 6º, respectivamente, da CF/88 ainda não são, de fato, efetivos.

No caso da Escola Estadual Santos Dummont, cuja estrutura comporta 2.400 alunos, o desdobrar da iniciativa de reforma e modernização do prédio chama atenção, tanto pelo histórico da escola, como uma das mais tradicionais do município de Parnamirim, quanto pelo montante investido pelo governo: R\$ 568.106,67.

Essa pesquisa objetivou analisar o investimento em educação pública através do recorte e estudo de caso acerca da reforma ocorrida em 2015. A importância do método das entrevistas se dá a partir do compartilhamento da experiência real dos alunos, professores e coordenadores, na intenção de que relatos individuais se costurem num discurso coerente e que chegue mais próximo da verdade dos fatos.

3 O DIREITO GARANTIDO

3.1 A Constituição Federal de 1988

A Constituição Cidadã ou a Constituição Federal de 1988, garante forte e explicitamente os direitos sociais e fundamentais. Nessa perspectiva, os direitos atrelados à educação são invioláveis, assegurando ao cidadão os mais positivos aspectos que a Lei poderia proporcionar. No que compete a educação, podemos ver claramente que é competência dos Estados garanti-la e que existem vários dispositivos que asseguram isso, sendo estes:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No caso dos professores, é assegurado os meios para que se tenha uma boa estrutura para sua colocação no Estado, sendo que – por muitas vezes – algo deixa de ser garantido, a exemplo do plano de carreiras.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes pública

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Podemos observar que não é por falta de legislação que a realidade educacional pública do nosso país deixa muito a desejar, os direitos e garantias estão explícitos na nossa carta magna. No entanto, incompetência, falta de vontade e corrupção políticas são sérios entraves para que a constituição, de fato, faça-se valer e possa transformar a vida dos sujeitos sociais desde a sua mais tenra infância.

4 O SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO

De acordo com a nossa Constituição Federal, a educação é direito de todos e um dever do Estado. Nosso país tem inúmeras escolas públicas, em sua maioria com problemas de infraestrutura, alunos com nível baixo de aprendizagem e um alto nível de defasagem. O art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, diz que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VII – garantia de padrão de qualidade” (BRASIL, 1988). Como já foi dito anteriormente existem diversos problemas dentro das escolas públicas dos quais se afastam desse padrão de qualidade, e se torna discrepante se comparado com uma escola particular, onde há estrutura e bom nível de ensino.

A cada dois anos o MEC (Ministério da educação e cultura) realiza uma prova com alunos que estão acabando o ensino fundamental 1 e 2, ou seja, alunos de 5º e 9º

ano. A chamada prova Brasil avalia o desempenho desses alunos em português e matemática.

Mais de 65% dos alunos brasileiros no 5º ano da escola pública não sabem reconhecer um quadrado, um triângulo ou um círculo. Cerca de 60% não conseguem localizar informações explícitas numa história de conto de fadas ou em reportagens. Entre os maiores, no 9º ano, cerca de 90% não aprenderam a converter uma medida dada em metros para centímetros, e 88% não conseguem apontar a ideia principal de uma crônica ou de um poema. Essas são algumas das habilidades mínimas esperadas nessas etapas da escola, que nossos estudantes não exibem (ÉPOCA, 2015)

Com a realização dessa prova fica claro perceber que existe alguns problemas que resultam em maus rendimentos dos estudantes de escolas públicas. A análise feita com a realização dessa prova também mostra que além dos elementos supracitados, o problema é ainda maior se for comparado os dados de alguns estados. Encontra-se nestes elementos grande desigualdade dentro das redes públicas dos diversos estados: “Os resultados revelam, no entanto, algo ainda mais perigoso que o baixo desempenho: a desigualdade. Enquanto em alguns Estados do Sul, como São Paulo e Santa Catarina, metade dos alunos tem aprendizado adequado em português, Estados como Alagoas e Maranhão não chegam a ter 20%” (ÉPOCA, 2015).

A igualdade é um dos elementos garantidos pela constituição e mesmo assim é ignorado, não só com relação a rede privada e a pública, mas entre as próprias escolas públicas se estabelece situações de desigualdade.

No ensino médio a dificuldade é ainda maior, ocasionada pelas dificuldades dos anos passados. É muito mais fácil um aluno da rede privada entrar numa universidade pública do que um da rede pública, que tem pouca base para passar no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), que é tão concorrido. Há uma série de dificuldades que acarretam ainda mais problemas. A constituição diz que a educação visa, dentre algumas coisas, a qualificação para o trabalho. Porém, um aluno que estudou na rede pública a vida inteira por não ter tido condições financeiras para realizar seus estudos em uma escola privada, dificilmente conseguirá ingressar em uma universidade pública, bem como não terá condições de manter-se numa universidade particular. Desse modo, o futuro profissional desse cidadão está seriamente comprometido em razão da sua baixa qualificação acadêmica.

A base de tudo – disciplinas comuns como são o português e a matemática –

apresenta-se extremamente precária no ensino fundamental, agravando-se, nitidamente, no ensino médio frente à ausência de recursos. O aluno não tem tempo hábil para aprender tudo que deveria ter aprendido nos anos anteriores em apenas três anos de ensino médio. De acordo com o publicado pelo Estadão (EXAME, acesso em 24/11/18), “A nota dos estudantes em 2017 no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), exame oficial cujos dados foram divulgados ontem, é mais baixa do que a registrada em 1997”. Percebe-se que vem caindo, cada vez mais, o desempenho nas disciplinas citadas, quando o mais lógico seria que com o desenvolvimento da sociedade a educação também se desenvolvesse.

Os resultados mostram que sete em cada dez estudantes do ensino médio tiveram desempenho insuficiente nas duas disciplinas. Isso significa que os jovens, na maioria entre 14 e 17 anos, não conseguem identificar informações explícitas em uma receita culinária ou calcular um porcentual. Em Português, a média em 20 anos foi de 284 pontos para 268 pontos (em uma escala de zero a 500). Já em Matemática o recuo foi de 289 pontos para 270 pontos. E, em todo o período, as oscilações do resultado nunca ultrapassaram o desempenho de 1997. Além disso, a distância entre a rede particular e a pública aumentou (ESTADÃO, 2018)

5 PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE)

O Plano Estadual de Educação (PEE) do RN foi apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura (SEEC) para demonstrar as intenções da gestão para os anos de 2015 – 2025. É importante destacar a análise situacional das medidas que são resguardadas como as melhores diretrizes e desenvolvimento da educação. No art. 2 do PEE, ele estabelece as dimensões essenciais e estratégicas para melhoria do ensino como: II - Qualidade da educação básica: condições de aprendizagem, avaliação e melhoria do fluxo escolar; V - Valorização dos profissionais da educação.

Na meta 3 do PEE, fica claro quais são as estratégias propostas a partir de 2016, com ressalva para sua descrição, na qual diz que é preciso elevar o atendimento educacional para a população de 15 até 17 anos e, até o final da vigência dessa PEE o número de matriculados nas escolas tende a ser elevado a 85%. Algumas das estratégias são:

4 - Assegurar recursos estaduais destinados à infraestrutura com salas ambiente e outros espaços de aprendizagem na escola, tais como: laboratório de informática, ciências da natureza, matemática, linguagens, bibliotecas, salas

de leitura, sala de recurso multifuncional, auditório, sala audiovisual, sala de recursos pedagógicos para professores.

7 – Implementar uma política de assistência estudantil aos estudantes, em todas as séries do Ensino Médio, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde. 10 – Promover políticas de proteção aos estudantes que vivenciam situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, junto às famílias e em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Mediante os estudos que realizamos para tal efeito, percebemos que os citados acima não são cumpridos como deveriam e, quando são, se dão de forma superficial, como foi abordado mais precisamente no curso dessa pesquisa.

6 A REALIDADE DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO NO RN

O ensino público do Rio Grande do Norte vem decaindo através dos anos. De acordo com pesquisas feitas pelo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), em 2017 o RN chegou a ter o terceiro pior desempenho no ensino médio do país (G1 RN, 2018). O estado não consegue alcançar a meta desde 2013, sendo ela de 4.0 em 2017, chegando apenas a alcançar 3.3 no ano citado.

Não só visando a questão de ensino, mas também a falta de valorização dos professores, que já não ganham bem e ainda sofrem com seus salários atrasados e são obrigados a reivindicar seus direitos através de greves, o que acaba por prejudicar ainda mais os alunos, que atestam que mesmo com o compromisso firmado de reposição dos dias de aula perdidos, estas nunca são repostas a contento. Deixando a sensação, entre os estudantes, de um déficit acadêmico. Juntamente com o desvio de verbas, a falta de planejamento se põe no caminho de um sistema escolar público mais eficiente. Em outra entrevista que realizamos, na Escola Estadual Santos Dummont, o professor Francisco Barros, de matemática, afirmou que, para além da corrupção, uma das maiores dificuldades na relação entre os professores e os órgãos reguladores do governo é a programação com relação as datas de entrega de projetos:

A parceria entre a escola e o Governo do Estado acontece, nos últimos anos tem tido um melhor acompanhamento e uma melhor sintonia entre as escolas e o governo. No entanto, algo que eu acho extremamente prejudicial à vida diária da escola é o fato de chegar as coisas muito em cima da hora. (...) As coisas chegam muito atropeladas, o Estado precisa melhorar muito nesse sentido. (...) precisam antecipadamente trabalhar todo esse aspecto

burocrático e chegar às escolas em tempo hábil para que toda essa ação seja válida, porque se chegar em cima da hora toda essa ação pode se tornar inválida ou sem sentido.

Ademais, a falta de infraestrutura também vem prejudicar o aprendizado dos alunos. Através da pesquisa de campo realizada foi possível perceber os diversos problemas desse quesito na escola visitada. Por exemplo, pudemos visualizar que a escola tem grande potencial estrutural, se não fosse pela má construção e falta de investimento na mesma. A escola conta com diversos laboratórios, porém, sem nenhum equipamento (apenas com alguns materiais levados pelos próprios professores) e outros que servem até mesmo de depósito; a biblioteca tem um bom espaço, porém, não contém tantos livros e o local é muito quente. Tudo isso influencia para que a escola venha a ter um baixo índice de aprendizagem, pois, dentre as dificuldades que enfrenta está a falta de uma base estrutural para a realização de uma atividade educacional de qualidade.

Além das dificuldades com a estrutura física, se nota imperiosa a necessidade de desenvolvimento de uma consciência coletiva, de zelo pela coisa pública, e de cuidado com o próximo. Pudemos entender que as grandes decisões começam nas esferas menores, na fala da professora Leônia Sá:

Esse livro é do Governo Federal, emprestado ao aluno. Então ele tem que ter a noção de que aquele livro é público. Então se você é estudante e não tem esse cuidado com um livro, como ele vai agir quando vir uma mala de dinheiro? No dia que alguém chegar pra esse aluno e disser: “o dinheiro destinado a esta obra, vamos deixar só uma parte pra ela e ratear o resto entre a gente, como ele vai dizer não?”. Se você não teve um cuidado com um livro que era de graça, como vai ter cuidado com um volume de dinheiro?

No entanto, mesmo com os grandes desafios apresentados, é imprescindível não desistir da educação. Nas palavras do professor entrevistado Francisco Barros:

Educação é o instrumento mais poderoso que nós temos para mudar qualquer nação. Todas as nações civilizadas do mundo que evoluíram e que chegaram ao *status* que estão hoje, como a França, em que a média de leitura é de oito livros/ano por cidadão, e tantas outras nações como Finlândia e outras, só chegaram onde chegaram graças à um instrumento poderoso chamado Educação. A Educação é o único instrumento capaz de nós mudarmos qualquer sociedade. Através dela, todos os outros seguimentos melhoram. Eu credito muito na Educação.

Desta forma, fica evidente que o processo de desenvolvimento e evolução para uma educação pública de qualidade depende de um esforço conjunto, tanto da sociedade civil como do Estado. Porém, entendemos que é, sobretudo, de responsabilidade deste último a garantia das condições sociais e legais para que o valor constitucional da educação no Brasil seja respeitado e ampliado a todos os seus cidadãos.

7 A ESCOLA

A Escola Estadual Santos Dumont, situada em Parnamirim/RN, conhecida como escola de Base, por ter sido construída dentro da Base Aérea da cidade de Parnamirim, tinha mais apoio estrutural e organização quando dentro da instituição militar. Mudando para o novo prédio, que já havia sido utilizado por outra entidade escolar, se deparou com diversos problemas estruturais. Apesar da escola ter se tornado espacialmente maior, a qualidade e renome que a mesma havia construído decaiu um pouco com o passar do tempo. Diante dos desafios estruturais e da falta de incentivo tanto do Estado, quanto de alguns professores, o que ainda mantém a escola com um nome respeitado e de prestígio na cidade ainda é a qualidade do aluno e o amor à profissão de alguns professores que, mesmo com todos os problemas, criam projetos para incentivar seus estudantes e tentam fazer o que podem pelos mesmos.

Figura 1 Jardim suspenso: projeto ministrado pela professora de biologia, Leônia de Sá.



Fonte: Allana Laryssa.

A escola conta com muitos professores dedicados que fazem de tudo para que seus alunos progridam no mundo acadêmico, realizando diversos projetos interdisciplinares para que os alunos exercitem várias áreas de conhecimento.

O professor de matemática, Francisco Barros, comentou um pouco sua visão sobre a relação que a escola mantém com o estado, dizendo que o Estado é desorganizado em relação a calendários o que prejudica no âmbito escolar e não só a escola como também a sociedade se vê prejudicada, pois como o mesmo disse: “se a escola está doente, a sociedade também está doente”.

A escola conta com cerca de 600 alunos em cada turno (manhã e tarde). Em uma escola com essa quantidade tão grande de alunos deveria haver um maior suporte de funcionários na coordenação para amparar toda a demanda. O que não acontece, de acordo com o que disse uma das coordenadoras pedagógicas, Regina Lúcia, formada em pedagogia. Segundo ela, há pouco incentivo por parte do Estado e para suprir isso é essencial o trabalho em equipe. Além disso, não só ela, mas também alguns alunos nos informaram que não há tanto avanço tecnológico na escola. Na sociedade atual em que vivemos, rodeados de tanta tecnologia, principalmente próxima dos jovens, esse aparato tinha que ser usado a favor da educação. A escola conta apenas com dois projetores que funcionam, tendo 18 turmas, o que se torna desproporcional, dificultando ainda mais o trabalho dos docentes e o aprendizado dos discentes.

Lei 9.394

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

A estrutura da escola carece de diversos reparos. Sem falar apenas no âmbito da construção, também existem diversos problemas na rede elétrica e em relação a água e a merenda. Já ocorreu de não ter aula por falta de água ou merenda, bem como de ventiladores que chegaram a pegar fogo dentro das salas de aula.

Figura 2 Projeto Sociedade dos Poetas vivos, ministrado pela prof. de língua portuguesa Vânia Pinheiro.



Fonte: página “Sociedade dos Poetas Vivos SD” no Facebook.

Figura 3 Projeto interdisciplinar desenvolvido pela professora de artes Jéssica de Pádua com ajuda de outros docentes.



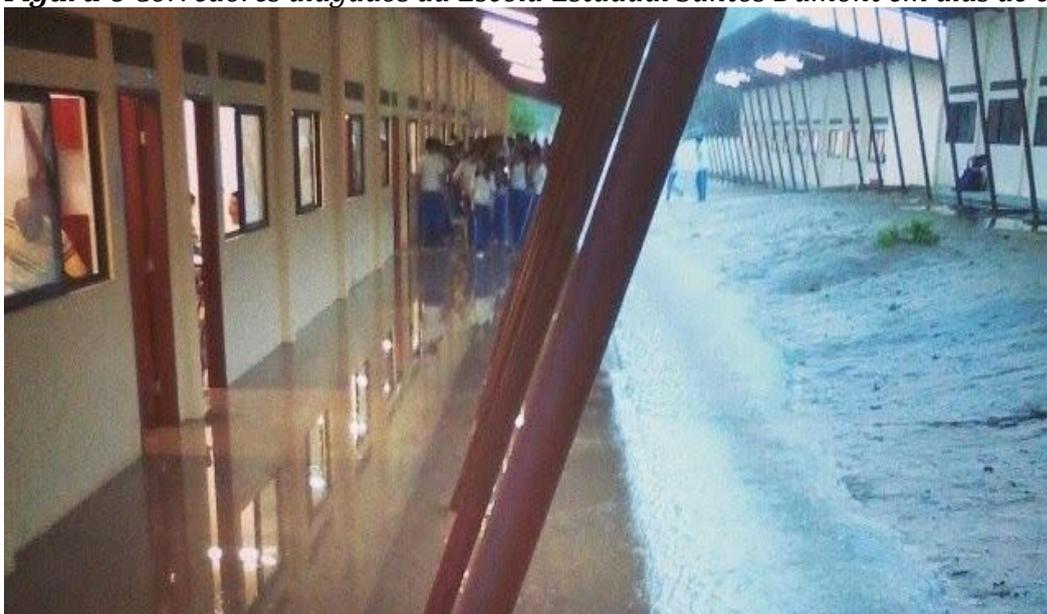
Fonte: página da Escola Estadual Santos Dummont no Facebook.

Figura4 Um dos laboratórios da escola, inutilizado.



Fonte: Allana Laryssa

Figura 6 Corredores alagados da Escola Estadual Santos Dumont em dias de chuva.



Fonte: Allana Laryssa.

Figura 7 Situação da Escola Estadual Santos Dummont pós chuva.



Fonte: Allana Laryssa.

Figura 8 Aluna vencedora do concurso de redação.



Fonte: Allana Laryssa.

Porém, diante de todos os problemas vivenciados na escola, seus alunos ainda conseguem se destacar academicamente. No ano de 2018 teve 53 alunos do 3º ano do ensino médio aprovados no Enem por meio do SISU (Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação), sem contar os vários estudantes que obtiveram bolsas usando suas notas por meio do ProUni (Programa Universidade para Todos, também do Ministério da Educação), e ainda houve diversos alunos do 9º ano aprovados no

Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Em 2016, no ano em que ocorreu as olimpíadas no Brasil, aconteceu um concurso de redação para ser escolhido um aluno para carregar a tocha olímpica quando ela viesse a Natal e uma das alunas da escola obteve essa conquista, fazendo toda comunidade escolar se sentir orgulhosa.

8 CONCLUSÃO

Diante da pesquisa desenvolvida no presente trabalho, após a visita à escola e ouvir os relatos dos alunos Matheus (16), Jorge (17) e Esteicy (18), da coordenadora Regina Lampreia e dos professores Francisco Barros e Leônia Sá, é possível concluir que ainda há entraves para garantir a solidificação de políticas públicas que visem à construção de uma estrutura educacional pública de qualidade. O universo da educação básica no Brasil é complexo e superar seus desafios envolve o compromisso do governo, dos alunos, dos familiares e do corpo docente, com o conteúdo, a aprendizagem e a socialização saudável. Faz-se mister uma melhor organização pedagógica e administrativa das instituições, tanto por parte do Governo quanto do lado das escolas. Portanto, é necessário o esforço colaborativo!

A falta de cuidado com o material escolar, que é emprestado pelo governo aos alunos, reflete na deterioração gradual do patrimônio público; a desorganização da coordenação afeta alunos e professores; e o desinteresse de alunos afeta a motivação dos professores, que está ligado à qualidade do ensino.

Lei 9394

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

Sumariamente, cada classe apresenta demandas específicas que vão além do valor financeiro – e isto representa boas e más notícias. Grande parte da demanda profissional e estudantil deixa de ser realizada por falta de insumos ou apoio governamental, mesmo que assegurado na lei **Nº 9.394** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do

seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
 III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

A boa notícia é a de que é possível fazer uma educação básica pública mais qualitativa, apesar dos poucos recursos. Os fatores mencionados acima – consciência coletiva, eficiência, organização, foco e empenho, além de atenção e zelo pelo próximo, atrelados ao acompanhamento das famílias, podem fazer – e já fazem – uma diferença tremenda no dia a dia das escolas. A má notícia é que todo este trabalho duro só consegue ir até certo limite – investimento na Educação continua sendo necessário para garantir um mínimo de conforto e condições dignas de estudo e aprendizagem com qualidade. Temos, então, um trabalho humano (pedagógico, psicológico e administrativo) a ser desenvolvido e um trabalho financeiro (investimento público) a ser potencializado, fiscalizado e garantido de maneira transparente. Profissionais capacitados e comprometidos são, mais do que nunca, necessários para a garantia de uma Educação básica de qualidade ao ensino público no Brasil.

REFERÊNCIAS

AGORA RN. Estudantes protestam contra instalações precárias na escola estadual Santos Dumont. Disponível em <<http://agorarn.com.br/cidades/estudantes-protestam-contra-instalacoes-precarias-na-escola-santos-dumont/>>. 2017. Acesso em: 24 nov 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6. ed. Coimbra: Livraria Almedina Coimbra, 1993.

ESTADÃO. Brasil completa 20 anos sem avanço no ensino médio. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/brasil-completa-20-anos-sem-avanco-no-ensino-medio/>>. 2018. Acesso em: 24 nov 2018.

ESTADÃO. 70% dos desvios nas cidades afetam a saúde e a educação. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/70-dos-desvios-nas-cidades-afetam-a-saude-e-a-educacao/>>. 2016. Acesso em: 22 nov 2018.

ÉPOCA. O ensino público no Brasil: ruim, desigual, estagnado. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/ideias/noticia/2015/01/bo-ensino-publico-no-brasilb-ruim-desigual-e-estagnado.html>>. 2015. Acesso em: 24 nov 2018.

G1 RN. RN não atinge meta do IDEB e tem o terceiro pior desempenho no ensino médio do país. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2018/09/04/rn-nao-atinge-meta-do-ideb-e-tem-o-terceiro-pior-desempenho-no-ensino-medio-do-pais.ghtml>>. 2018. Acesso em 24 nov. 2018.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

RIQUENA, Ricardo. **Metodologia do trabalho científico**. Manaus, AM: Sodecam, 2013.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA CULTURA. Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte. Disponível em: <<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000103587.PDF>>. 2016. Acesso em: 24 jan. 2019.

SILVEIRA, Denise Tolf. **Métodos de pesquisa**. 1 ed. Porto Alegre, RS: Editora da UFRGS, 2009.

TV UNIVERSITÁRIA. Atraso das aulas da Escola Santos Dumont, em Parnamirim. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2Fna46K_m8Y>. 2016. Acesso em: 24 nov 2018.

O GLOBO. MEC descobre desvio de 1,2 bilhão em verbas para educação básica. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2010/05/mec-descobre-desvio-de-r-12-bilhao-em-verbas-para-educacao.html>> 2010. Acesso em: 22 nov 2018.